



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
U8	01

### PROJETO DE LEI Nº 1530 /2015

**Dispõe sobre a criação de Base Móvel de Apoio aos Moradores de Rua e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:**

**Art. 1º** O Poder Executivo instituirá no município de Belo Horizonte Bases móveis de Apoio aos Moradores de Rua.

**Art. 2º** As Bases descritas no artigo 1º oferecerão à população em situação de rua serviços especializados de atendimento contínuo. Os serviços ofertados pelas Bases de Apoio serão:

**I** – Realização de exames médicos periódicos, como aferição da pressão arterial e medição de glicose;

**II** – Emissão de documentos de identificação;

**III** - Inclusão do cidadão na rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas;

**IV**- Atendimento psicológico visando à superação da situação de rua e o restabelecimento das relações sociais e familiares;

DIRLEG - Diref. Legislativa - 10-Abr-2015 - 15:22 - 001222-001



PL 1530/15

DIRLEG	FL.
JJ	02

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**Art. 3º** As Bases Móveis de Apoio aos Moradores de Rua atenderão aos princípios da dignidade da pessoa humana e o atendimento humanizado.

**Art. 4º** As Bases não procederão a encaminhamentos para abrigos forçadamente, respeitando a autonomia da pessoa em situação de rua.

**Art. 5º** O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2015.

**Juninho Los Hermanos**

**Vereador – PROS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PL 1530/15

DIRLEG	FL.
<i>JP</i>	03

### JUSTIFICATIVA

A proposição do projeto de lei em questão tem como objetivo propiciar aos moradores de rua do município de Belo Horizonte um atendimento humanizado.

O objetivo principal é construir, junto às pessoas em situação de rua, alternativas que permitam a promoção social e a saída das ruas. As equipes das Bases de Apoio visitaram os locais de permanência dos moradores de rua para identificá-los, conhecer sua história e proceder aos atendimentos ofertados pela Base.

Registramos o nascimento de um novo sujeito político, o morador de rua, que lança sobre a cidade um outro olhar, atribui novas funções aos espaços públicos e às instituições, expressa seu desejo de viver com dignidade e de ser respeitado. Ele tem direitos, é amparado pelas leis e pela Constituição. O Estado deve dar proteção a esse cidadão quando necessário, e criar condições para que ele possa exercer plenamente sua cidadania, implementando políticas públicas que atinjam suas demandas e necessidades.

Diversos fatores levam às pessoas a fazer da rua a sua moradia. É necessário, porém, que políticas públicas sejam desenvolvidas para que a população de rua tenha sua dignidade e cidadania resguardadas.

Toda pessoa tem direito à vida com saúde, trabalho, educação, segurança, moradia, assistência social e lazer.

Em 1948, esses direitos foram reconhecidos por vários países, na Declaração Universal de Direitos Humanos. Essa Declaração afirma que:

Todas as pessoas nascem livres e iguais, ou seja, “ninguém é melhor que ninguém”. Todos nós formamos uma única família, a comunidade humana: negro ou branco, homem ou mulher, rico ou pobre, nascido em qualquer lugar do mundo e membro de qualquer religião. Assim, todos nós temos direito à liberdade e à segurança pessoal.



PL 1530/13

DIRLEG	FL.
28	04

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Os moradores de rua ocupam os vãos e desvãos das cidades: ruas e becos, viadutos e pontes, praças e marquises, rodoviárias e BRs. Pernoitam em albergues na maioria das vezes considerados verdadeiros depósitos humanos.

Eles resistem nos espaços públicos, por estes serem o “único e último lugar” que sobrou do sistema econômico vigente, que exclui os direitos daqueles que não conseguem se encaixar no perverso modelo de produção e distribuição de bens e riquezas.

Destituídos dos seus direitos, eles resistem à exclusão e lutam pela sobrevivência cotidiana. Estão dentro da cidade, mas a cidade não os enxerga. São invisíveis em meio à população. É como se houvesse uma parede invisível, separando duas cidades. Uma, onde tudo é possível. Outra, onde tudo é negado: proteção, privacidade, água, alimentação, aconchego, banho. Sofrem o preconceito e as consequências das políticas “higienizadoras”, que têm como objetivo “limpar” a cidade, expulsando os moradores de rua de todos os lugares.

“Por falta de opção... ninguém está na rua porque quer.”

Essa é a resposta do morador de rua, a qual ecoa diante da sua realidade e entre todos. É a afirmação que evidencia a ausência de respostas às demandas concretas por eles colocadas: desejo de moradia, trabalho, saúde, etc. Esse cenário interpela e desafia para a busca de uma transformação social e para a implementação de políticas públicas.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus colegas parlamentares para aprovação deste projeto.